



Município de Palmela
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA Nº. 21/2005:

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO
DE 2005:**

No dia vinte e um de Setembro de dois mil e cinco, pelas dezoito horas e vinte e cinco minutos, no edifício dos Paços do Concelho e respectiva Sala das Sessões, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência de Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente, encontrando-se presentes os vereadores Jorge Manuel Cândido Mares, Adília Maria Prates Candeias, José Manuel Jesus Rodrigues, José Manuel Conceição Charneira, Adilo Oliveira Costa e José Manuel Bracinha Vieira.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. VEREADOR POR SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIA:**

1. No âmbito das Divisões de Loteamentos e Obras Particulares:

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento nº. 1, dos processos despachados pelo Sr. Vereador José Charneira, no período de 26.08.2005 a 09.09.2005.

2. No âmbito da Divisão de Gestão do Pinhal Novo:

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento nº. 2, dos processos despachados pelo Sr. Vereador José Charneira, no período de 31.08.2005 a 12.09.2005.

CONTABILIDADE:

Pagamentos autorizados:

A Sr.^a **Presidente** deu conhecimento à Câmara que foram autorizados pagamentos no período compreendido entre os dias 07.09.2005 a 20.09.2005, no valor de € 1.110.178,96 (um milhão cento e dez mil cento e setenta e oito euros e noventa e seis cêntimos). A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta acta como documento n.º. 3.

TESOURARIA:

Balancete:

A Sr.^a **Presidente** informou que o balancete, nesta data, apresenta um saldo de 10.735.621,84 € (dez milhões setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e um euros e oitenta e quatro cêntimos), dos quais:

- **Dotações Orçamentais** – € 9.643.233,15 (nove milhões seiscentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e três euros e quinze cêntimos);
- **Dotações Não Orçamentais** – € 1.092.388,69 (um milhão noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos).

INTERVENÇÃO DA SR.^a PRESIDENTE:

Constituição da Agência de Energia e Ambiente:

A Sr.^a **Presidente** referiu que a utilização e consumo racional de energia e a procura de eventuais fontes alternativas é um imperativo da gestão dos territórios e das empresas, por razões ambientais, pela necessidade de preservação dos recursos e pelos custos que lhes estão associados.

O êxito destes objectivos exige a elaboração e aplicação de planos específicos, adequados aos meios, necessidades e natureza de cada unidade, mas requer uma visão estratégica que tenha em conta o espaço mais amplo de intervenção.

Foi nessa perspectiva que a Associação dos Produtores Florestais da Península de Setúbal (AFLOPS), as Câmaras Municipais de Palmela e Setúbal, a CDR, a DECOECO, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e Fórum da Indústria Automóvel de Palmela (FIAPAL) apresentaram uma candidatura ao Programa Comunitário LIFE, que obteve parecer favorável da Comissão Europeia para a criação da Agência Local de Energia.

No passado dia 19 de Setembro, decorreu a primeira reunião plenária de todos os parceiros, na qual se abordaram os objectivos do projecto e os aspectos relacionados com o seu funcionamento interno.

Entre os objectivos da Agência, destacam-se a promoção da eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis, de forma a contribuir para a redução da poluição atmosférica e o desenvolvimento sustentável no âmbito do seu território.

A Agência pretende também divulgar, sensibilizar e informar relativamente à utilização de fontes renováveis de energia (RES), utilização racional de energia (URE), minimização dos impactos ambientais e promover a investigação tecnológica, a formação empresarial, profissional e dos consumidores.

A Agência de Energia e Ambiente ficará sediada em Palmela e iniciará a sua actividade em Novembro.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ CHARNEIRA:

Semana da Mobilidade e Dia Europeu Sem Carros:

O **Sr. Vereador José Charneira** referiu que, este ano, a par de anos anteriores, está a ser comemorada a Semana Europeia da Mobilidade e o Dia Europeu Sem Carros. Este é um programa da Comunidade Europeia e a C.M.P. aceitou o desafio feito pelo Instituto do Ambiente e estão a ser realizadas acções neste âmbito. Assim:

- No dia 18 de Setembro, efectuou-se um passeio de bicicleta em várias áreas da freguesia do Pinhal Novo, em que participaram cerca de 250 pessoas;
- No dia 22 de Setembro, a Câmara Municipal em colaboração com os TST (Transportes Sul do Tejo) vai fazer uma carreira experimental no circuito de Padre Nabeto / Aires / Estação de Palmela. Há intenção de se poder vir a implementar esta carreira;
- De 16 a 22 de Setembro, decorre um concurso de fotografia sobre a bicicleta na cidade. Esta actividade conta com a colaboração da Junta de Freguesia do Pinhal Novo;
- De 19 a 24 de Setembro, está em funcionamento o mini bus urbano no Pinhal Novo. Esta iniciativa conta com o apoio da Junta de Freguesia respectiva.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR BRACINHA VIEIRA:

Agência de Energia e Ambiente:

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** cumprimentou todos os presentes.

Relativamente à intervenção da Sr.^a Presidente acerca da constituição da Agência de Energia e Ambiente, o **Sr. Vereador Bracinha Vieira** saúda a criação da Agência de Energia e Ambiente. Este organismo visa promover a eficiência energética, as boas práticas ambientais, a formação tecnológica ligada ao ambiente. Esta é uma matéria extraordinariamente importante: a Energia e o Ambiente para o futuro da Humanidade. Os

maus tratos que o Homem tem dado ao ambiente e à natureza são pagos de forma dramática. Os valores que o preço do petróleo atingiu são, de facto, dramáticos. A maioria dos analistas considera que a longo prazo o preço vai rondar os 100 dólares por barril, o que significa uma factura brutal para os países europeus não produtores. É claro que os países europeus produtores, sobretudo a Noruega, pode dar-se ao luxo de ter um magnífico Estado de Bem-Estar.

Guias turísticos e Palmela:

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** refere que Palmela é um concelho com uma vocação mista e uma das suas componentes é a sua vocação turística - turismo do ambiente, eco turismo, turismo agrário, turismo monumental, etc. ..., - desde que haja uma forte aposta nesse sentido. Quando esteve fora do País, teve oportunidade de consultar dois guias estrangeiros (muito conhecidos) sobre Portugal: um deles, o “Lonely Planet” que é hoje em dia considerado o guia turístico com maior difusão mundial. Foi com surpresa e indignação que verificou que não havia qualquer referência a Palmela, apesar de aquele ter dedicado quatro páginas a Setúbal e duas páginas a Sesimbra. Se Palmela não aparecer na Rota dos grandes Guias Turísticos então, cada vez mais, a vocação turística de Palmela não vai passar de um “*sonho*” ou de uma quimera.

Faz votos para que, no próximo mandato, a Autarquia desenvolva um grande esforço junto da Região de Turismo da Costa Azul e da Direcção Geral do Turismo, bem como dos organismos privados turísticos para que Palmela passe a constar nos grandes Guias Turísticos (o turista consciente e culturalmente desenvolvido consulta os guias turísticos). É de opinião, que se deve convidar, por carta, os autores do “Lonely Planet” a visitar Palmela, de forma a que, na próxima actualização do guia turístico se possa incluir Palmela como destino a visitar. É preciso investir em infra-estruturas turísticas, assim como num bom *marketing*.

A **Sr.ª. Presidente** partilha da exposição feita pelo Sr. Vereador Bracinha Vieira, embora o facto de o concelho de Palmela estar numa fase de concretização de alguns projectos que irão tornar Palmela numa referência das Rotas Internacionais. Lamentavelmente, o projecto da Rota dos Castelos continua inexplicavelmente a aguardar desenvolvimentos por parte do Ministério. Partilha da ideia do Sr. Vereador em como é possível agir ou inter-agir, de forma a conseguir gerar alguma influência num guia turístico reconhecido. A Região de Turismo vai primar pela realização de várias iniciativas na região, sendo que, duas delas se irão realizar em Palmela e, nesta ocasião vai ser oportuno alertar para a necessidade de divulgação da região (nomeadamente Palmela) nos grandes guias internacionais. É fundamental que este trabalho desenvolvido pela

Região de Turismo, bem como o fornecimento da necessária informação como suporte dos trabalhos.

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** refere que existe um hábito antigo de distribuir a Setúbal a vocação turística e a Palmela a vocação industrial.

INTERVENÇÃO DA SR.ª. VEREADORA ADÍLIA CANDEIAS:

Abertura do Ano Escolar (ano lectivo 2005/2006):

Sobre o assunto em referência, a **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** leu o seguinte documento:

“A Câmara Municipal de Palmela assume como prioridade estratégica a Educação. Apostamos na promoção de projectos implementados em parceria com a comunidade educativa que tragam mais valias para o futuro das novas gerações, a par do investimento concretizado na qualificação do parque escolar e alargamento da educação pré-escolar da rede pública.

O ano lectivo que agora se inicia regista, mais uma vez, um forte investimento na construção e remodelação profunda do parque escolar concelhio. Estas intervenções têm como objectivo melhorar as condições de aprendizagem e de trabalho, dos alunos, professores e auxiliares, no 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância, de acordo com as necessidades e exigências das novas práticas educativas.

Assim, foram objecto de obras de qualificação os estabelecimentos de educação e ensino de Bairro Alentejano, Pinhal Novo 1, Fonte da Barreira, Aldeia Nova da Aroeira, Lagameças, Vale da Vila e Arraiados.

Durante este ano lectivo entrará em funcionamento a nova escola do 1.º ciclo de Aires (8 salas de aula), com Jardim de Infância (3 salas de actividades) e aguardamos autorização do Ministério da Educação para a abertura de mais duas salas de educação pré-escolar, em Quinta do Anjo e Pinhal Novo.

O conjunto dos investimentos realizados neste âmbito, o qual inclui também a aquisição de mobiliário escolar, material didáctico, informático e palamenta para refeições, representa uma despesa na ordem dos € 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil euros).

Importa, também, referir o forte investimento que a autarquia tem realizado no âmbito da acção social escolar, nomeadamente, o fornecimento de refeições a todos os alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico da rede pública.

No entanto, no início deste ano lectivo a Câmara Municipal e a comunidade educativa mantêm algumas das preocupações sobre as condições em que se iniciaram as actividades das escolas, nomeadamente a insuficiente colocação de pessoal auxiliar, que

embora incidindo especialmente no 1.º ciclo do ensino básico, onde as carências poderão atingir cerca de três dezenas de funcionários, abrange igualmente outros níveis de ensino.

Regista-se, também, a falta de colocação de professores nalgumas escolas do 1.º ciclo e de educadoras de infância, nomeadamente em Asseiceira e Cajados, estabelecimentos que ainda se encontram fechados.

A rede escolar do 2.º / 3.º do ensino básico e secundário mantém o constrangimento de ausências de Pavilhões Desportivos, que possibilitem a prática da educação física em condições adequadas. Questionado o Ministério da Educação sobre estas situações, através da Câmara Municipal de Palmela e Conselho Municipal de Educação, fomos informados do seguinte: Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Pinhal Novo “(...) em face da situação orçamental existente e de acordo com as orientações recentes e superiores definidas não pode a DREL subscrever novos protocolos”; Pavilhão da Escola Secundária de Palmela “(...) a intervenção foi incluída na proposta do PIDDAC/06 e caso esta seja aprovada o concurso público será lançado no início de 2006”; Pavilhão da Escola E.B. 2/3 Hermenegildo Capelo “(...) vai analisar-se a situação tendo presente as disponibilidades financeiras ...”.

Ainda, no âmbito da rede escolar importa referir que o Ministério da Educação informou esta autarquia de que o processo de concurso para construção da E.B. 2,3 de Poceirão foi aprovado e enviado para publicação no Diário da República.

Este ano lectivo será, também, marcado pela introdução do inglês, como actividade extracurricular, para os alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade, a par do alargamento de horário dos estabelecimentos de educação e ensino, da rede pública, até às 17h.30m. Estas medidas, da responsabilidade do Ministério da Educação, têm produzido diversos constrangimentos e grande confusão no seio dos agrupamentos/escolas e famílias, transferindo para a Câmara Municipal os problemas inerentes a estas medidas avulsas (nomeadamente transportes e refeições), que não têm em conta a realidade das escolas e especificidade do nosso concelho.”

Moção: Programa de Generalização do Ensino do Inglês e alargamento do horário de funcionamento das escolas do 1.º ciclo e pré-escolar:

Pela **Sr.ª Vereadora Adília Candeias** foi apresentada, sob o assunto em título, a seguinte moção:

“Na presente legislatura o governo criou o Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do E.B. público, como oferta educativa, extracurricular, gratuita e facultativa.

A par desta medida o Ministério da Educação decidiu alargar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo até às 17.30h (mínimo), quando funcionam em regime normal, com vista à oferta de actividades de animação e apoio às famílias, bem como de enriquecimento curricular, de frequência facultativa.

Estas actividades devem ser organizadas pelo Agrupamento a que pertence o estabelecimento de ensino, gerindo os recursos humanos (pessoal docente e não docente) disponíveis no agrupamento.

A Câmara Municipal de Palmela sempre se tem debatido pela existência de medidas para a qualificação do ensino público do 1.º ciclo e do pré-escolar, mas entendemos que a falta de rigor do Ministério de Educação para a sua implementação não atende aos processos locais em desenvolvimento (nalguns casos já consolidados) nem às condições reais em que funcionam alguns agrupamentos de escolas.

Considerando que:

- o despacho ministerial sobre o programa de generalização do ensino do inglês não garante os princípios fundamentais que defendemos: carácter universal, obrigatório e integrado no currículo, fazendo parte do projecto educativo do agrupamento;

- é inaceitável que os agrupamentos/escolas não tenham sido dotados das condições que permitam implementar o alargamento do horário, nomeadamente no que se refere aos recursos humanos, da responsabilidade do Ministério da Educação;

- no concelho de Palmela nenhuma escola vai funcionar de acordo com as medidas anunciadas pela Sr.ª. Ministra de Educação e amplamente divulgadas na comunicação social.

A Câmara Municipal de Palmela, reunida em 21 de Setembro de 2005, delibera:

- continuar a diligenciar no sentido de que o ensino do inglês passe a fazer parte integrante do currículo, sendo universal e obrigatório para todos os alunos, garantindo a igualdade de oportunidades;

- reivindicar junto do Ministério da Educação o cumprimento das suas responsabilidades disponibilizando os recursos humanos necessários para a efectiva concretização do alargamento de funcionamento de todas as escolas do concelho;

- exigir do Governo a concretização dos compromissos assumidos publicamente no respeitante ao ensino do inglês e ao alargamento do horário das escolas.

Dar conhecimento desta deliberação a:

- Comunidade Educativa;
- Sr. Presidente da República;
- Ministério da Educação;
- Grupos Parlamentares;

- Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- Associação de Municípios do Distrito de Setúbal;
- Confederação Nacional das Associações de Pais;
- Sindicato dos Professores.”

Na discussão desta moção intervieram:

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** opina ser fundamental a introdução do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico. Dentro deste tema é necessário referir vários aspectos, tais como: o número de alunos existentes, a grande complexidade do sistema e a diversidade de situações. Sempre que são alterados os currículos (ainda que para melhor) há grandes problemas na afectação de recursos. É evidente que nestes momentos em que são necessários mais recursos, mais professores, mais auxiliares de acção educativa, maior fornecimento de almoços financiados pelas câmaras municipais, gera-se um impacto financeiro muito forte sobre os recursos dos municípios. É de opinião que seria muito justo que o Governo da República, comparticipasse fortemente este âmbito, mas, uma vez mais, a crise orçamental em que o País mergulhou (e que vem desde 1995), se sobrepõe. A crise orçamental foi herdada pelo segundo Governo Socialista e é de tal forma brutal que passou pelo Governo PSD/CDS e continua com o Governo Socialista. Por este motivo, caiu no PIDDAC, o pavilhão desportivo da Escola Secundária de Pinhal Novo (que é uma prioridade absoluta), daí as hesitações em relação ao pavilhão desportivo da Escola Secundária de Palmela (apesar de haver uma expectativa favorável sobre a inclusão do projecto de execução no PIDDAC). Manifesta a sua concordância com o teor da moção apresentada.

Reconhece que a Câmara Municipal de Palmela, nestes últimos quatro anos, fez um esforço grande em matéria educativa. Ainda assim, é de opinião, que a Câmara Municipal deve continuar a forçar fortemente a acção social escolar: é necessário proporcionar igualdade de oportunidades em Portugal.

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** refere o facto de a área do Desporto Escolar não vir mencionada na moção, porque é também necessário investir fortemente neste âmbito. Não nutre ilusões que, cada vez mais, as Autarquias têm de intervir em áreas que são do Estado e contribuir para que os sectores da actividade pública sejam diminuídos, porque a crise orçamental prevê-se que vá durar por mais alguns anos.

Refere ser de facto lamentável as condições em que a Escola do Poceirão está a funcionar, mas o facto de ir ser iniciado o processo de concurso para a construção da Escola representa um final feliz num projecto em que todos se envolveram muito ao longo do mandato em curso.

O **Sr. Vereador Jorge Mares** cumprimenta a Sr.^a. Presidente, os Srs. Vereadores, os Srs. Técnicos da Câmara Municipal, o Público e a Comunicação Social.

O tema da Educação é muito importante e envolve todas as pessoas. Em nome do P.S., saúda o início deste ano lectivo que prima pela forma tranquila e correcta como foi programado ao nível da colocação de professores, apesar de alguns erros, constrangimentos e deficiências que ainda existem (até mesmo porque é um sistema falível). Houve melhoras significativas a registar, nomeadamente o passo qualitativo ao nível da colocação de professores, que também foi reconhecido por alguns dirigentes de Partidos Políticos da Oposição.

Relativamente à abertura do ano escolar no concelho de Palmela, a Sr.^a. Vereadora Adília Candeias mencionou algumas das lacunas que estão por resolver: a falta de colocação de professores nas Escolas da Asseiceira e de Cajados ou a inexistência de condições orçamentais para subscrição de protocolo para funcionamento do pavilhão desportivo do Pinhal Novo. Mas também há boas notícias a registar: o lançamento do concurso para o pavilhão de Palmela. Verifica-se uma preocupação do Ministério da Educação em tratar de equipamentos essenciais, no que respeita ao concelho de Palmela.

Relativamente à questão do alargamento do horário em função do Inglês, refere o **Sr. Vereador Jorge Mares** que os Vereadores do P.S. consideram indiscutível que esta disciplina passe a fazer parte do currículo dos alunos. Consideram igualmente que não foram criadas condições para o leccionamento da disciplina do Inglês no concelho, facto pelo qual o teor da moção faz todo o sentido. São da opinião que cabe ao Município de Palmela fazer parte da solução. A Câmara Municipal de Palmela deve reivindicar junto do Ministério o cumprimento da responsabilidade, mas cabe também a todos os Autarcas perceber que a gestão de determinadas questões relacionadas com a Educação devem ser realizadas no âmbito municipal e não no âmbito nacional. Os Vereadores do P.S. vão-se abster nesta moção, atendendo a que consideram que a Câmara Municipal *“não deve só apontar o dedo ao Governo”*, mas deve também assumir questões de pormenor, como seja ao nível logístico, e que dizem respeito à implementação do Inglês. Apela ao bom senso nesta matéria para que seja desenvolvido um esforço comum, quer por parte da comunidade educativa, quer das Autarquias. O leccionar do Inglês no 1.º ciclo vai trazer benefícios grandes aos jovens, ao desenvolvimento cultural do concelho. Recorda que há uns anos atrás, aquando da introdução do pré-escolar, também houve movimentação de pais e professores porque não havia condições para leccionar. Houve problemas que foram, de facto, ultrapassados. O apelo dos Vereadores Socialistas vai no sentido de o Município de Palmela assumir a quota-parte de responsabilidade - participar no problema como parte da solução. A Autarquia deve ser um parceiro do Estado.

A **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** refere que as questões da acção social escolar também preocupam a maioria dos Eleitos, tal como o Sr. Vereador Bracinha Vieira. Devido à crise que o País atravessa verifica-se um aumento do número de crianças a necessitar do apoio social. Na área da Educação, o Município de Palmela tem participado para além do que são as suas obrigações. O Município tem procurado que as crianças do concelho tenham cada vez mais o acesso à escola; assim, de acordo com a legislação, apenas seriam transportadas as crianças que tivessem apenas a uma distância de 4 Km ou mais da escola e a Autarquia assume o transporte de crianças cuja residência dista a 2 Km da escola. O Município está a elaborar o Regulamento dos Transportes Escolares.

Relativamente à Educação Física, que faz parte do currículo, nunca foi implementada por parte das escolas do 1.º ciclo. No concelho de Palmela existe uma boa experiência no desporto escolar, onde não existe responsabilidade directa das Autarquias e que envolve todas as escolas do 2.º e 3.º ciclo e secundário. Mais, implementou-se o projecto “Aprender a Nadar” para as crianças do 1.º ciclo.

Aquando da implementação do pré-escolar, a **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** refere que, se na altura houve dúvidas, o tempo veio provar que a Autarquia tinha razão em colocá-las, mas as mesmas não nos impediram de avançar com o alargamento do pré-escolar. Actualmente é muito difícil perceber o cruzamento de competências (Ministério e Autarquias) dentro da mesma escola, porque o Município tem colocadas auxiliares no pré-escolar e não no 1.º ciclo, tendo, por isso, uma larga experiência de partilha com a comunidade educativa. Há que alertar a comunidade educativa para o facto do Município não ser responsável pela gestão das escolas do concelho no que respeita ao referido pela Sr.ª. Ministra da Educação e o Sr. Primeiro Ministro na televisão. O Município de Palmela está sempre disponível para fazer “*parte da solução*” dentro das competências atribuídas.

A **Sr.ª. Presidente** refere que a Câmara de Palmela se tem sempre colocado do lado da solução, esta tem sido a forma de estar do Município. Mas há alturas em que se tem de ser extremamente rigoroso, pela necessidade de esclarecer os cidadãos. A Autarquia é uma instituição pública com enormes responsabilidades e uma delas é de esclarecer os cidadãos para os quais trabalha.

No tema da Educação existe um conjunto de equívocos que começa no interior da escola e que não se podem perpetuar. Em matéria de Educação são poucas as pessoas que conhecem as responsabilidades das Câmaras Municipais e as responsabilidades do Ministério da Educação. Em matéria do Ensino, a Lei responsabiliza os Municípios pelas auxiliares do ensino pré-escolar, não estando definida nenhuma responsabilidade relativamente à colocação de educadoras de infância, à sua substituição, ou ao seu desempenho, nem no que respeita à colocação de pessoal auxiliar em todo o 1.º ciclo e

em qualquer outro nível de ensino. Esta clarificação é muito importante. Veja-se, no caso concreto do Inglês que veio a constituir uma fonte de novos problemas para os pais, professores, município. O Inglês não foi introduzido da forma como sempre a maioria do Executivo defendeu: respeitando o princípio da universalidade, dando garantias a que todas as crianças tenham condições para a aprendizagem da disciplina. Apesar de tudo, com muito boa vontade e envolvimento da Câmara, com as soluções possíveis e um grande esforço de cada escola, foram encontradas propostas para implementar o Inglês em tempo não lectivo. O Ministério da Educação é responsável por esta matéria e não se pode mitificar o problema tratando-o apenas na perspectiva que a Autarquia tem de ser parte da solução. Em matéria de Educação, a Câmara de Palmela assegura o transporte escolar, presta apoios às crianças carenciadas, cedendo terrenos em áreas que não são da sua responsabilidade. Os professores, bem como os pais das crianças sabem que é com a Câmara Municipal que frequentemente vão encontrando soluções, ainda que pontuais. No plano institucional não se pode ter esta atitude nem este discurso. A questão e a discussão do Inglês instalou-se em Julho último, e entre os meses de Julho e Agosto e decidiu-se a forma como se ia implementar a disciplina no ano lectivo, a iniciar em Setembro.

A **Sr.^a Presidente** refere que há uns anos a esta parte que cabe aos Municípios a construção de todas as escolas de 1.^o ciclo, o que a Câmara de Palmela tem efectuado com muita consciência, investimento e esforço; mas tal é realizado com base nas regras que são conhecidas. É um escândalo que, em dois meses, todos sejam obrigados a instalar espaços para propiciar às crianças o ensino do Inglês, nomeadamente fora dos currículos. Defende que o Inglês deve integrar os currículos escolares, a fim de ser respeitado o princípio da universalidade. A Câmara de Palmela não pode vir a ser acusada que as escolas do concelho não têm salas para apoiar as aulas de Inglês no horário extraordinário que o Ministério decidiu. Nas situações a que se deu resposta, na escola surgiu o problema de quem toma conta das crianças, porque não há auxiliares. Tem o Ministério da Educação respostas para estes problemas?

Compreende a posição política assumida pelo Sr. Vereador Jorge Mares relativamente a esta medida do Governo; mas é preciso referir que se trata de uma medida que vai ter consequências muito graves. A maioria da Câmara de Palmela está ao lado dos cidadãos para alertar o Ministério da Educação para o que são as suas responsabilidades nesta matéria. Cada órgão tem as suas próprias responsabilidades. Insiste em repetir que não é possível assumir cabalmente as responsabilidades do Município com mudanças ano a ano, em relação aos currículos, às orientações do Ministério da Educação.

Submetida a moção a votação, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Srs. Vereadores Jorge Mares e José Rodrigues.

PROPOSTAS ADMITIDAS:

A Sr.ª Presidente propôs a admissão das seguintes propostas na Ordem do Dia:

- Atribuição de subsídios - apoio a Escolas de Música e Bandas Filarmónicas:

A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a proposta na Ordem do Dia.

- Atribuição de subsídio – apoio pontual – Círio dos Olhos de Água:

A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a proposta na Ordem do Dia.

- Atribuição de subsídio – 1.º Festival Internacional de Música – Palmela “Terra de Cultura”:

A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a proposta na Ordem do Dia.

- Apoio ao funcionamento das escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância da Rede Pública – atribuição de subsídio (ano lectivo de 2005/2006):

A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a proposta na Ordem do Dia.

- Jardim da Praça da Independência – Pinhal Novo: celebração de Protocolo de Colaboração com a REFER:

A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a proposta na Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

I – APROVAÇÃO DE ACTAS

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 e para os efeitos do n.º 4, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18.09, e bem assim do que se dispõe o n.º 2 e n.º 4, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, na redacção do Decreto-Lei 6/96, de 31.01 (C.P.A.), a Câmara Municipal deliberou a aprovação das seguintes actas, sendo as mesmas assinadas pela Sr.ª Presidente e por quem a lavrou. Foi dispensada a leitura das mesmas, **por unanimidade**, por terem sido previamente distribuídas a todos os membros do órgão executivo:

• **ACTA N.º. 18/2005**, reunião de 27.07.2005 – **aprovada, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador José Rodrigues. O Sr. Vereador justificou a sua abstenção por não ter estado presente na referida reunião;**

• **ACTA N.º. 19/2005**, reunião de 24.08.2005 – **aprovada, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores Jorge Mares e Adília Candeias. O Sr. Vereador Jorge Mares e a Sr.ª. Vereadora Adília Candeias justificaram a sua abstenção por não terem estado presentes na referida reunião;**

• **ACTA N.º. 20/2005**, reunião de 07.09.2005 – **aprovada, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Bracinha Vieira. O Sr. Vereador justificou a sua abstenção por não ter estado presente na referida reunião.**

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Pela **Sr.ª. Presidente** foram apresentadas as seguintes propostas:

1 – Centro de Promoção e Desenvolvimento Rural, Ld.ª.

PROPOSTA N.º. 1/GP/21-2005:

ASSUNTO: Participação da Câmara Municipal de Palmela:

«O projecto Fortuna - Artes e Ofícios constitui um importante centro de valorização e divulgação do concelho de Palmela e da região, sendo o segundo local mais visitado do nosso concelho, logo após o Castelo.

Desde sempre, a CMP procurou, no âmbito das suas competências, e muitas vezes para além delas, apoiar o projecto.

Por outro lado, foi possível acompanhar a evolução da situação e, portanto, o avolumar das dificuldades económico-financeiras do mesmo.

Recentemente, face ao agravamento da situação, a CMP foi confrontada com a necessidade de procurar uma solução que viabilize, no futuro, o projecto, e aproveite o potencial existente, face à sua localização e prestígio.

Dos contactos estabelecidos, foi possível constatar o interesse da ADREPES – Associação de Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal, em criar um centro de divulgação de produtos regionais de qualidade, em local central do território da Península de Setúbal.

A ADREPES contratou a elaboração de um estudo, que confirma a viabilidade do projecto.

Os contactos estabelecidos com o Sr. Sebastião de Matos Fortuna confirmaram que a solução de que a Câmara Municipal de Palmela e a ADREPES assumissem a responsabilidade pela gestão do projecto, corresponde aos desejos do actual proprietário.

Assim, entre as três partes, Câmara Municipal de Palmela, ADREPES e Sr. Sebastião Fortuna, foi acordado que a sociedade a constituir adquirirá “Fortuna – Artes e Ofícios”.

Face ao exposto, **propõe-se**, que a Câmara Municipal, delibere submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a), do n.º 6, do art.º 64 e alínea m), do n.º 2, do art.º 53, da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a constituição de uma sociedade com a ADREPES - Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal e Sr. Sebastião de Matos Fortuna, com a designação Centro de Promoção e Desenvolvimento Rural, Lda., cujo o objecto é a produção, comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos artesanais e alimentares, exploração da restauração, ensino e formação, educação ambiental, formação ambiental e outros serviços conexos, de acordo com a minuta de Pacto Social, cuja cópia se anexa, e que fixa os termos e condições gerais de participação do Município na sociedade a constituir.

Anexo: Minuta de Pacto Social.»

Sobre a proposta em referência intervieram:

O **Sr. Vereador Jorge Mares** saúda esta iniciativa da parte da Câmara Municipal de Palmela. Esta proposta vem ao encontro de alguns comentários por si efectuados em reunião de Câmara, em relação ao Centro de Artes e Ofícios do Sr. Fortuna. Este Centro é uma sala de visitas do concelho de Palmela, uma casa de produção de cultura tradicional e artesanal, que visa potenciar as características turísticas do concelho. Esta iniciativa é um negócio, mas que simultaneamente, do ponto de vista cultural, vem trazer benefícios e mais valias ao concelho de Palmela.

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** aplaude a solução encontrada. Menciona que a divulgação de produtos regionais de qualidade é essencial no concelho de Palmela e, no caso concreto, é algo que vai contribuir para afirmar uma entidade própria da freguesia de Quinta do Anjo, em especial.

A **Sr.ª. Presidente** partilha das considerações efectuadas pelos Srs. Vereadores.

A **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** refere que não é só a freguesia de Quinta do Anjo que beneficia deste projecto, mas todo o concelho de Palmela e a própria região em si.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

2 – Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (P.O.P.N.A.):

PROPOSTA N.º 2/GP/21-2005:

ASSUNTO: Impugnação do P.O.P.N.A.:

«Na sequência da deliberação de Câmara de 16 de Fevereiro, que emitia parecer desfavorável à proposta do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), e após uma análise sumária da versão final do Plano, aprovada em Conselho de Ministros através da Resolução n.º 141/2005, publicada em Diário da República no passado dia 23/08/2005, entenderam os municípios de Palmela, Sesimbra e Setúbal que havia matéria susceptível para desencadear um processo de impugnação do Regulamento do referido plano, tendo para o efeito solicitado um parecer a uma Sociedade de Advogados.

Assim, e tendo em consideração que:

1. A nota informativa anexa, produzida pela Sociedade de Advogados consultada, sustenta de forma evidente a existência de fundamentos sólidos para requerer a impugnação do Regulamento do POPNA;
2. Estão preenchidos os requisitos exigidos no art. 73.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) e a legitimidade activa dos Municípios de Sesimbra, Palmela e Setúbal para a impugnação de regulamentos administrativos (art.º 9.º do CPTA);

Propõe-se que a Câmara Municipal de Palmela delibere:

1. Dar seguimento ao processo de impugnação do POPNA com base na argumentação constante da Nota Informativa anexa, sem prejuízo de eventuais correcções ou acertos que se considerem pertinentes e justificáveis;
2. Mandatar a Sociedade de Advogados Jardim / Sampaio / Caldas e Associados / Capitão / Rodrigo Bastos / Arela e Associados para desencadear a acção de impugnação junto do competente Tribunal Administrativo, em data a acordar entre os três municípios;
3. Partilhar equitativamente os custos decorrentes desta acção com os restantes municípios envolvidos, reembolsando para o efeito a Câmara Municipal de Sesimbra de 1/3 dos encargos a assumir.»

Na discussão desta proposta intervieram:

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** refere que o parecer da Sociedade de Advogados lhe parece estar muito bem fundamentado. São fundamentos de natureza processual.

Gostaria de saber qual é a estratégia que a Câmara Municipal de Palmela pretende usar, para além da impugnação propriamente dita. A sua ideia é a de que se deve assumir uma postura paralela: processual e substancial. Deve ter-se uma ideia clara do que se pretende no fim deste processo. Nas alterações que o Governo Socialista produziu há uma situação que tem a sua total oposição: o permitir de novo a co-incineração na Arrábida. É perfeitamente incompreensível que num Parque Natural venha a ser viabilizada esta situação.

Refere não estar muito sintonizado com os problemas dos pescadores de Sesimbra, admite que um regime transitório mais alargado possa satisfazer este problema e proteger de facto os valores do Parque Marítimo e Parque Natural.

Em relação à zona de Palmela abrangida pelo Parque Natural, da opinião que podia haver alguma flexibilidade quanto às actividades económicas. Já se registam muitos atentados no Parque e o problema consiste, a seu ver, na necessidade de fazer cumprir a legislação.

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** informa que vai votar favoravelmente a proposta em apreço, mas gostava de saber qual é a ideia da Câmara, para além da impugnação deste acto.

O **Sr. Vereador Jorge Mares** refere que esta matéria - que visa um processo de impugnação do Plano de Ordenamento da Arrábida - foi despoletada por Sesimbra face a um problema específico que não foi atendido pelo Governo e que trata de uma reivindicação dos pescadores e da população desta vila piscatória. Gostava de ser informado em que medida é que o concelho de Palmela vai ser afectado e lesado com a aplicação deste regulamento.

A **Sr.ª. Presidente** refere que as questões processuais não são questões de ordem menor são questões de ordem formal. É exactamente na forma como a discussão deste processo foi conduzida e nos acontecimentos surgidos após a discussão pública, que se instalou um grande conflito entre todos: é precisamente o facto de a nova proposta de plano, independentemente do que foi referido durante a discussão pública, ser diferente da primeira proposta que foi submetida à consideração. É possível que uma consulta pública venha a propôr aspectos que influenciem a nova proposta. O que não pode acontecer é que essa nova proposta, se tiver matéria substantivamente diferente, seja aprovada sem voltar a discussão pública. Em primeiro lugar, um aspecto formal, mas que é substantivo em relação à democracia, ao exercício da legalidade e da legitimidade que depois os órgãos têm ou não têm para aprovar Planos. De acordo com este parecer, a conclusão vai no sentido de o Plano padecer de vícios muito graves, exactamente porque houve

alterações substanciais durante o processo de consulta pública, o que daria origem a um novo processo de consulta pública. A outra questão e que é possivelmente a mais importante de todas, tem que ver com o concelho e território de Palmela. Esta nova proposta de plano possibilita a hipótese de instalação da co-incineração na zona que é definida e delimitada como zona do Parque Natural da Arrábida. Esta é a grande questão: desaparece o ponto que constava na versão anterior relativo à interdição ao desenvolvimento da co-incineração de resíduos industriais perigosos. Ora, desaparecendo essa interdição, significa que não há um impedimento a que no futuro, e tendo em conta tudo o que já foi falado a propósito do projecto Secil, se instale a co-incineração na Serra da Arrábida. A Serra da Arrábida, para além de ser património da Humanidade é parte do território do concelho de Palmela. O território do concelho de Palmela será tão penalizado como Setúbal ou Sesimbra com a instalação de uma unidade de co-incineração no seu espaço. Indirectamente está-se a contribuir para outra situação: se ainda há pouco se falava da defesa e da afirmação desta região como destino turístico, a viabilização da co-incineração em nada contribuirá para o desenvolvimento de um projecto turístico. O projecto Sonae, ao qual o Governo tanto apoio deu na semana passada, e que é importante para a Península de Tróia e para a região em si, dificilmente terá futuro se a Secil estiver a queimar resíduos. Não pode ser admitida a possibilidade da co-incineração no Parque Natural da Arrábida (P.N.A.). Esta é a questão mais substancial para estar contra o Plano de Ordenamento do P.N.A..

Aproveita para esclarecer que, mesmo em relação ao território do concelho de Palmela ainda não pode ser afirmado, com toda a segurança, que as questões postas foram totalmente resolvidas: a planta de ordenamento não está acessível. Na Câmara Municipal não é conhecida a planta de ordenamento que está associada a este Plano que foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros. Somente com a consulta da planta é que vai ser possível ver se o espaço definido para o desenvolvimento do grupo de teatro “O Bando” e o “Centro de Artes e Ofícios” foi viabilizado. Há a informação verbal que terão sido consideradas as pretensões da C.M.P.. Foi sempre neste pressuposto que manteve uma certa reserva sobre o conteúdo do documento. Assim, relativamente ao concelho de Palmela parece que terão sido sanadas as questões que o Município colocou, mas somente existe uma informação verbal a respeito desta matéria. Não há acesso a documentos que são fundamentais para confirmar esta informação, que é decisiva para o território do concelho de Palmela. Para além das questões pontuais do território coloca-se a questão da co-incineração, que diz respeito ao Parque no seu todo. Realmente com uma alteração como a que foi alvo o Plano, tem de se voltar à discussão pública e os cidadãos têm de voltar a pronunciar-se no sentido de quererem ou não a instalação da co-

incineração no P.N.A.. É de opinião que, perante esta possibilidade, os cidadãos vão inequivocamente afirmar-se contra.

A **Sr.^a Presidente** enaltece que se pretende encetar uma nova discussão sobre o P.O.P.N.A. que permita a afirmação inequívoca de que não é possível assumir a co-incineração no Parque Natural da Arrábida. A delimitação de todos os elementos constituintes do Plano - nomeadamente as cartas, a sua publicitação - para que cada Município em rigor observe as regras que vai ter de fazer aplicar no seu território. Pauta para que haja um regulamento que resulte dum processo transparente democrático e que sobretudo valorize a região – a co-incineração não valorizará.

O **Sr. Vereador Jorge Mares** refere que pode ser aberta uma outra discussão sobre a co-incineração.

Defende que a Câmara Municipal de Palmela só deve exigir a impugnação da(s) cláusula(s) que afectam directamente o município, em vez de se estar a encetar a impugnação de todo o Regulamento, até porque também é reconhecido que o mesmo contém aspectos favoráveis ao concelho de Palmela. Crê mesmo que os aspectos positivos são muito superiores aos negativos. Sugere a impugnação da cláusula ou cláusulas que estão por clarificar sem pôr em causa um Plano na sua totalidade.

A **Sr.^a Presidente** refere que não se pode impugnar um artigo de um Plano. Não seria razoável a C.M.P. propôr a impugnação de um artigo que tem a ver com o seu território, a Câmara de Sesimbra a propor a impugnação de vários artigos (o seu território é o mais lesado em todas as medidas preconizadas neste Plano) e a Câmara de Setúbal a propor a impugnação de outros artigos do Plano, que obviamente também têm especificidades, pois além de não ser razoável também não é possível legalmente.

Não gostaria de voltar a ser confrontada com um segundo momento para voltar a discutir a co-incineração. Pretende que seja prevenido desde já que, nos Planos de Ordenamento para a Região, não se admita a hipótese de instalação de uma co-incineração. Do mesmo modo que defende que o Plano Director Municipal de Palmela não permita a instalação de indústrias perigosas ou que sejam ambientalmente agressivas. Como é que é possível que, em planos supra-municipais, não se assuma uma postura idêntica? É necessário zelar para que seja requerida a legalidade do processo e tomada a posição de princípio que o Município está contra qualquer possibilidade de instalação de unidades de co-incineração nesta região.

O **Sr. Vereador José Charneira** refere que o Regulamento do Plano que foi sujeito a discussão pública mencionava no seu artigo 7.º, alínea a), que era proibida a co-incineração no Parque Natural da Arrábida e esse artigo foi suprimido do Regulamento, sem que qualquer dos participantes na discussão pública o sugerisse, e foram

acrescentados alguns artigos que possibilitam a instalação da co-incineração. Este é claramente um indício de que se vai permitir.

A **Sr.ª. Presidente** acrescenta que a Serra da Arrábida, em pleno Parque Natural, deve ser um dos últimos cenários em que possa ser permitida a co-incineração.

A **Sr.ª. Presidente** submete a proposta a votação.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por maioria e em minuta, com o voto contra dos Srs. Vereadores Jorge Mares e José Rodrigues.

III – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO

DIVISÃO DE TURISMO:

Pela **Sr.ª. Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

PROPOSTA N.º 1/DDET-DT/21-2005:

ASSUNTO: Plano de Actividades de 2005:

REQUERENTE: Confraria Gastronómica de Palmela:

«A Confraria Gastronómica de Palmela, cuja finalidade assenta essencialmente, na recolha, defesa, divulgação e promoção da gastronomia da região de Palmela, projectando-a a nível nacional e internacional, encontra-se em actividade desde Junho de 2003, realizando várias iniciativas, onde pretende defender e divulgar a autenticidade da gastronomia regional de Palmela.

Faz parte das actividades da Confraria a participação em diversos Capítulos de outras Confrarias de Norte a Sul de Portugal, projectando a região de Palmela e os seus produtos por todo o país.

Face ao exposto, e de forma a fazer face às despesas inerentes ao cumprimento do Plano de Actividades de 2005 da Confraria Gastronómica de Palmela, **propomos**, ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição de um subsídio no valor de 4.000,00 € (quatro mil e euros), à Confraria Gastronómica de Palmela.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

IV – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

IV.1 – DIVISÃO DE ACCÃO CULTURAL:

Pela **Sr.^a. Vereadora Adília Candeias** foram apresentadas as seguintes propostas:

Subsídios:

PROPOSTA N.º. 1/DCD-DAC/21-2005:

ASSUNTO: Apoio a Escolas de Música e Bandas Filarmónicas:

REQUERENTES: Várias entidades do concelho:

«Comemora-se a 1 de Outubro o Dia Mundial da Música, data com relevância para a comunidade musical, não só pela visibilidade que essa arte tem nesta ocasião, mas sobretudo pelo reconhecimento que é atribuído através dela aos seus executantes e autores, sem os quais não seria possível desfrutar de alguns dos belos momentos que ao longo da vida podemos usufruir.

A Câmara Municipal de Palmela reconhecendo a importância que a música tem para o bem estar das populações e para o seu desenvolvimento cultural e intelectual, atribui anualmente apoios financeiros para a persecução e desenvolvimento desta arte, às associações que a desenvolvem e contribuem para que Palmela seja reconhecida como uma terra de música e músicos.

Assim, **propõe-se**, de acordo com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a atribuição de um subsídio no valor global de € 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros), destinado ao funcionamento e aquisição de instrumentos das entidades abaixo discriminadas:

Funcionamento das Escolas de Música:

- Associação Juvenil COI	€ 1.000,00 *
- Grupo Desportivo e Recreativo Leões de Cajados	€ 750,00 *
- Grupo Popular e Recreativo Cabanense	€ 1.750,00 *
- Sociedade Filarmónica Humanitária	€ 2.500,00
- Sociedade Filarmónica Palmelense “Loureiros”	€ 2.500,00
- Sociedade Filarmónica União Agrícola	€ 2.500,00
- Sociedade de Instrução Musical	€ 2.500,00

Aquisição de instrumentos musicais:

- Ass. Hum. dos Bombeiros Voluntários de Palmela	€ 1.000,00
- Grupo Popular e Recreativo Cabanense	€ 2.000,00

- Sociedade Filarmónica Humanitária	€ 3.000,00
- Sociedade Filarmónica Palmelense “Loureiros”	€ 3.000,00
- Sociedade Filarmónica União Agrícola	€ 3.000,00
- Sociedade de Instrução Musical	€ 3.000,00.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 2/DCD-DAC/21-2005:

ASSUNTO: Apoio pontual – Programa de aniversário:

REQUERENTE: Círio dos Olhos de Água:

«O Círio dos Olhos de Água é uma das instituições mais antigas do nosso Concelho, tendo terminado as comemorações do seu 150.º Aniversário, no passado mês de Agosto.

Esta associação desloca anualmente em romaria muitos habitantes do concelho, com especial incidência da zona de Olhos de Água, para participarem nas festas que organizam na Atalaia em Maio e Agosto, conjugando os aspectos religiosos ou lúdicos.

A participação deste Círio nas Festas Populares de Pinhal Novo e nas Festas da Amizade em Olhos de Água, são uma constante, contribuindo para a preservação e divulgação da cultura da região Caramela, através da etnografia e da etnologia.

No corrente ano e como corolário da comemoração do aniversário, inauguraram um novo espaço para a realização das suas actividades, alargando as suas exíguas instalações, criando condições para receberem mais pessoas e de acordo com os padrões que actualmente são exigidos a este tipo de instalações.

Considerando a importância que esta associação centenária tem, para a comunidade em que se insere e o contributo que tem prestado na preservação da cultura do nosso território, **propõe-se**, em conformidade com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro de 2002, a atribuição de um subsídio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), à Associação do Círio dos Olhos de Água, como participação do programa de aniversário.»

Sobre a proposta antes apresentada intervieram:

O **Sr. Vereador Bracinha Vieira** questiona a situação da sede da Associação do Círio dos Olhos de Água, ao que a **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** respondeu que a mesma se localiza na Atalaia, concelho do Montijo, onde estão instalados todos os Círios da região, independentemente do concelho a que pertencem.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 3/DCD-DAC/21-2005:

ASSUNTO: 1.º Festival Internacional de Música – Palmela “Terra de Cultura”:

REQUERENTE: Sociedade Filarmónica Palmelense “Loureiros”:

«A Sociedade Filarmónica Palmelense “Loureiros” apresentou uma candidatura a Apoios à realização de Acções Pontuais, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Esta candidatura visa realizar um Festival de Música que de acordo com os promotores tem como missão “dotar Palmela de um evento cultural e artístico, de relevo internacional, aproximar territórios, descobrir novos ambientes musicais e impulsionar o encontro de diferentes comunidades”.

Agendado para decorrer entre os dias 15 e 23 de Outubro do corrente ano, este Festival apresenta um programa diversificado de concertos, bem como a realização de um Seminário/Debate sob o tema “Que Futuro para a Música Amadora?”.

Considerando a importância que a música tem no desenvolvimento das sociedades e na sociabilização das comunidades, este Festival a par de outras iniciativas que se vêm desenvolvendo no nosso Concelho, de que é exemplo o recente Festival de Saxofones de Palmela, promovido pela Sociedade Filarmónica Humanitária/Conservatório Regional de Palmela, demonstram a importância que a música tem na nossa comunidade e o dinamismo das associações locais para a realização de actividades de elevado interesse cultural.

Assim, em conformidade com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição de um subsídio, a título de Patrocínio, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), à Sociedade Filarmónica Palmelense “Loureiros” para a realização do 1.º Festival Internacional de Música – Palmela “Terra de Cultura”.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

IV.II – DIVISÃO DE DESPORTO:

Pela **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** foram apresentadas as seguintes propostas:

1 – Protocolos de Cooperação:

PROPOSTA N.º 1/DCD-DD/21-2005:

A CELEBRAR COM: Sociedade Filarmónica União Agrícola, Grupo Popular e Recreativo Cabanense, Sociedade Recreativa e Cultural do Povo do Bairro Alentejano e Clube Portais da Arrábida:

ASSUNTO: Programa de Desenvolvimento do Judo no Concelho de Palmela:

«O Programa de Desenvolvimento do Judo no Concelho de Palmela, teve o seu início 1995, e desde logo foi estabelecida uma parceria institucional, consagrada através de protocolos de cooperação entre a autarquia e as instituições envolvidas.

De referir, que esta política de desenvolvimento de parcerias, no âmbito de programas municipais de desenvolvimento desportivo, tem merecido uma análise positiva, quer por parte da Câmara, quer por parte das instituições aderentes.

Os protocolos de cooperação assumem-se, neste contexto, como um instrumento importante desta parceria, ao consagrar os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas.

Por estas razões, a Câmara Municipal com o apoio das instituições envolvidas, entende que se justifica a celebração de protocolos de cooperação, com intuito de garantir a continuidade da prática do judo no Concelho.

Neste sentido, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e com o disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro **propõe-se:**

1 – A aprovação dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Palmela e as seguintes instituições:

- Sociedade Filarmónica União Agrícola;
- Grupo Popular e Recreativo Cabanense;
- Sociedade Recreativa e Cultural do Povo do Bairro Alentejano;
- Clube Portais da Arrábida.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 2/DCD-DD/21-2005:

A CELEBRAR COM: Grupo Popular e Recreativo Cabanense, Clube Desportivo Pinhalnovense, Associação de Cultura e Desporto do Poceirão, Clube Desportivo e Recreativo de Águas de Moura, Grupo Desportivo e Recreativo Aireense, Grupo Desportivo de Rio Frio, Quintajense Futebol Clube, Sociedade Recreativa e Cultural do Povo do Bairro Alentejano, Rancho Folclórico “Os Rurais” da Lagoa da Palha e Arredores e União Desportiva da Palmota:

ASSUNTO: Programa de Desenvolvimento da Ginástica no Concelho de Palmela:

«O contributo da Câmara Municipal de Palmela para o desenvolvimento desportivo do Concelho, manifesta-se, entre outras formas, na criação de Programas de Desenvolvimento em algumas modalidades desportivas, tendo como principais parceiros as escolas, os clubes e as colectividades.

Por esta razão, a Câmara Municipal decidiu criar em 1997 um Programa de Desenvolvimento da Ginástica, com o objectivo de promover de forma integrada, com clubes, escolas e outras entidades, o desenvolvimento desta modalidade.

Actualmente, em resultado do trabalho de parceria realizado no âmbito deste programa de desenvolvimento, a ginástica tem algum destaque no panorama das actividades físicas, com uma prática regular e contínua em várias instituições.

Com o intuito de promover uma maior institucionalização, entre a Câmara Municipal e as restantes instituições, no âmbito da parceria que têm vindo a desenvolver, entende-se como importante o estabelecimento de protocolos de cooperação.

Deste modo, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e com o disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se:**

1 – A aprovação dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Palmela e as seguintes instituições:

- Grupo Popular e Recreativo Cabanense;
- Clube Desportivo Pinhalnovense;
- Associação de Cultura e Desporto do Poceirão;

- Clube Desportivo e Recreativo de Águas de Moura;
- Grupo Desportivo e Recreativo Aireense;
- Grupo Desportivo de Rio Frio;
- Quintajense Futebol Clube;
- Sociedade Recreativa e Cultural do Povo do Bairro Alentejano;
- Rancho Folclórico “Os Rurais” da Lagoa da Palha e Arredores;
- União Desportiva da Palhota.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

2 – Subsídios:

PROPOSTA N.º 3/DCD-DD/21-2005:

ASSUNTO: No âmbito dos Protocolos de Cooperação:

REQUERENTES: Várias entidades do concelho:

«A Câmara Municipal de Palmela no âmbito da política de apoio ao Associativismo, tem incentivado e estimulado sob várias formas as diferentes entidades associadas no sentido destas possuírem um espaço próprio para a organização e realização das suas actividades, ou seja, uma “Sede”.

Deste modo, no âmbito dos Protocolos de Cooperação celebrados entre a Câmara Municipal e as cinco entidades abaixo referidas, de acordo com os critérios gerais e definidos no artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e em conformidade com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição dos seguintes subsídios que perfazem um total de € 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito euros) e dizem respeito às despesas relativas ao pagamento das rendas das sedes sociais nos últimos quatro meses do ano 2005 para o Clube de Ciclismo de Cabanas, o Grupo Desportivo e Recreativo de Palmela, o Moto Clube de Palmela, o MotoClube de Pinhal Novo e a Sociedade Columbófila de Pinhal Novo:

- | | |
|--------------------------------------------|--------------|
| - Clube de Ciclismo de Cabanas | € 1.200,00; |
| - Grupo Desportivo e Recreativo de Palmela | € 1.300,00; |
| - Moto Clube de Palmela | € 720,00; |
| - MotoClube de Pinhal Novo | € 1.500,00; |
| - Sociedade Columbófila de Pinhal Novo | € 2.348,00.» |

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º. 4/DCD-DD/21-2005:

ASSUNTO: Programa de Desenvolvimento do Atletismo no Concelho de Palmela:

REQUERENTES: Associação Académica Pinhalnovense e Quintajense Futebol Clube:

«No âmbito do Programa de Desenvolvimento do Atletismo, e após a análise aos planos de actividades dos clubes signatários deste programa, compete à Câmara Municipal de Palmela participar o pagamento de diversas despesas relacionadas com as actividades desenvolvidas pelas colectividades, nomeadamente as relativas ao enquadramento técnico para a época desportiva de 2005/2006 e ao apoio à realização de eventos.

O Programa tem vindo a afirmar-se através do aumento do número de atletas e também dos resultados individuais e colectivos alcançados em provas regionais e nacionais.

O Quintajense Futebol Clube apresentou a proposta de aquisição de uma viatura para transporte de atletas, dado que o clube não dispõe de veículo próprio e a necessidade de deslocações aumentará nesta época desportiva com a previsível utilização do Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal.

Neste sentido, **propõe-se**, de acordo com os critérios gerais e específicos definidos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e em conformidade com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as seguintes alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição das seguintes participações financeiras:

Enquadramento técnico, que totaliza o montante de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), a dividir em duas tranches iguais, a primeira a atribuir em Setembro de 2005, e a segunda a atribuir em Fevereiro de 2006:

- Associação Académica Pinhalnovense € 4.200,00;
- Quintajense Futebol Clube € 6.800,00.

Código das Grandes Opções do Plano – 2.5.2.03.01 – 08.03/04.07.01 2003 A 266

Aquisição de uma viatura de 9 lugares

- Quintajense Futebol Clube € 10.000,00.

Código das Grandes Opções do Plano – 2.5.2.04.01 – 08.03/08.07.01 2003 A 315.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

V – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

V.I – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO:

Pela Sr.^a. **Vereadora Adília Candeias** foi apresentada a seguinte proposta:

Subsídios:

PROPOSTA N.º 1/DEIS-DE/21-2005:

ASSUNTO: Apoio ao funcionamento das Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância da Rede Pública (ano lectivo 2005/2006):

REQUERENTES: Agrupamento de Escolas de Marateca e Poceirão, Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Jardim de Infância da Asseiceira e Jardim de Infância de Cajados:

«Com o objectivo de contribuir para a melhoria das condições de trabalho da população escolar, o município de Palmela, no início de cada ano lectivo, disponibiliza verbas para o funcionamento dos Jardins de infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico, da rede pública.

Este apoio, considera um valor por sala de actividade de Jardim de Infância (500 €), por turma (100 €) e regime de funcionamento do estabelecimento de ensino (150 € - horário normal e 250 € horário duplo).

De acordo com a rede de equipamentos educativos concelhios para o presente ano lectivo e em conformidade com a alínea b) do n.º 4, do artigo 64º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição dos subsídios abaixo indicados, no valor global de 29.850,00€ (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta euros):

1. Agrupamento de Escolas de Marateca e Poceirão – 5.600 € (cinco mil e seiscentos euros), referente a:

- | | |
|------------------------------|---------------------------------------|
| • E.B.1 Águas de Moura n.º 1 | 650 € (seiscentos e cinquenta euros); |
| • E.B.1 Águas de Moura n.º 2 | 250 € (duzentos e cinquenta euros); |
| • E.B.1 de Cajados | 800 € (oitocentos euros); |
| • E.B.1 de Fonte Barreira | 250 € (duzentos e cinquenta euros); |

- E.B.1 de Poceirão n.º 1 650 € (seiscentos e cinquenta euros);
- E.B.1 de Lagameças 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- E.B.1 de Aroeira 350 € (trezentos e cinquenta euros);
- E.B.1/J.I. de Lagoa do Calvo 850 € (oitocentos e cinquenta euros);
- E.B.1 do Forninho 250 € (duzentos e cinquenta euros);
- Pólo itinerante da Aqualva 200 € (duzentos euros);
- Pólo itinerante do Forninho 200 € (duzentos euros);
- Pólo itinerante de Fonte Barreira 200 € (duzentos euros);
- Pólo itinerante do Bairro Margaça 200 € (duzentos euros).

2. Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela – 12.750 € (doze mil setecentos e cinquenta euros), referente a:

- E.B.1/J.I. de Aires 2.150 € (dois mil cento e cinquenta euros);
- E.B.1 de Algeruz-Lau 850 € (oitocentos e cinquenta euros);
- E.B.1 de Brejos do Assa n.º 1 650 € (seiscentos e cinquenta euros);
- E.B.1 de Brejos do Assa n.º 2 250 € (duzentos e cinquenta euros);
- E.B.1/J.I. de Palmela n.º 1 2.050 € (dois mil e cinquenta euros);
- E.B.1 de Palmela n.º 2 1.050 € (mil e cinquenta euros);
- E.B.1/J.I. do Bairro Alentejano 1.150 € (mil cento e cinquenta euros);
- E.B.1/J.I. de Cabanas 1.150 € (mil cento e cinquenta euros);
- E.B.1 de Olhos de Água n.º 1 350 € (trezentos e cinquenta euros);
- E.B.1/J.I. de Quinta do Anjo 2.550 € (dois mil quinhentos e cinquenta euros);
- E.B.1 de Olhos de Água n.º 2 550 € (quinhentos e cinquenta euros);

3 . Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos - 10.500 € (dez mil e quinhentos euros):

- E.B.1 de Arraiados 250 € (duzentos e cinquenta euros);
- E.B.1 de Batudes 350 € (trezentos e cinquenta euros);
- E.B.1/J.I. de Vale da Vila 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- E.B.1 da Carregueira 350 € (trezentos e cinquenta euros);
- E.B.1 da Lagoa da Palha 350 € (trezentos e cinquenta euros);
- E.B.1 da Palhota 350 € (trezentos e cinquenta euros);
- E.B.1/J.I. de Pinhal Novo 1.950 € (mil novecentos e cinquenta euros);
- E.B.1 de Pinhal Novo n.º 1 (antiga n.º 2) 950 € (novecentos e cinquenta euros);
- E.B.1 de Pinhal Novo n.º 2 (antiga n.º 3) 1.050 € (mil e cinquenta euros);
- E.B.1/J.I. de Pinhal Novo n.º 2 (antiga n.º 4) 3.650 € (três mil seiscentos e cinquenta euros);
- Jardim de Infância do Terrim 500 € (quinhentos euros).

4. E os seguintes Jardins de Infância:

- Jardim de Infância da Asseiceira 500 € (quinhentos euros);
- Jardim de Infância de Cajados 500 € (quinhentos euros).»

A respeito da proposta apresentada, a **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** refere não conhecer nenhum Município que tenha a prática de fazer o que a Câmara Municipal de Palmela faz no início de cada ano lectivo, ainda que posteriormente venha a ser ressarcida pelas escolas.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

V.II – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL:

Pela **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** foi apresentada a seguinte proposta:

Subsídio:

PROPOSTA N.º 1/DEIS-DIS/21-2005:

ASSUNTO: Aquisição de equipamento:

REQUERENTE: Associação Centro Jovem Tejo:

«As Instituições Particulares de Solidariedade Social vocacionadas para o trabalho de promoção da saúde e prevenção das toxicodependências, constituem um importante recurso na consolidação de factores protectores de riscos, enquanto respostas dirigidas às famílias, crianças e jovens e pessoas com necessidades especiais e em situação de risco.

Considerando:

- a política social preconizada por este município;
- o facto de a Associação Centro Jovem Tejo estar a viver um período de verdadeiras dificuldades económicas, devido aos atrasos no pagamento das convenções por parte do Ministério da Saúde e à sua não actualização desde 1999;
- a urgência na aquisição de uma máquina de lavar loiça industrial, para a Comunidade Terapêutica “Casa do Alcaide”, por forma a garantir a prestação de um serviço com a qualidade que lhe é exigida;

• **Propõe-se**, de acordo com o disposto na alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5–A/02, de 11 de Janeiro, a atribuição de um subsídio àquela Associação no valor de € 2.500,00 (dois mil quinhentos euros), para aquisição do referido equipamento.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VI – DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

VI.I – DIVISÃO DE GESTÃO DO PINHAL NOVO:

Pelo **Sr. Vereador José Charneira** foram apresentadas as seguintes propostas:

Loteamentos:

PROPOSTA N.º. 1/DGU-DGPN/21-2005:

ASSUNTO: Recepção provisória das obras de urbanização (Proc.º. L-46/98):

REQUERENTE: Corigues – Sociedade Construtora do Sul, Ld.ª.:

«Pretende o requerente a recepção provisória das obras de urbanização e a redução do valor da garantia bancária do loteamento titulado com o alvará de loteamento n.º. 248 emitido a seu favor.

Após vistoria realizada pelos nossos serviços constata-se que:

1. As obras de urbanização não se encontram concluídas na sua totalidade e as executadas estão em muito mau estado de conservação, bem como, apresentam alterações que não foram requeridas nem licenciadas;

2. As referidas obras ainda não obtiveram a recepção das entidades exteriores.

Sendo assim e face ao exposto, **propõe-se** que as referidas obras não sejam recepcionadas provisoriamente nem seja reduzida a respectiva caução por esta Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º. 50.º., do D.L. 448/91, de 29 de Nov., com a redacção publicada através do D.L. 334/95, de 28 de Dez..

Propõe-se também que esta Câmara Municipal conceda um prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos respectivos projectos de alteração das infra-estruturas.

Em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, juntam-se:

- Cópia do auto de vistoria realizada em 2005.04.05;
- Cópia das informações técnicas da DGPN, datadas de 2005.04.07 e 2005.04.08.»

O **Sr. Vereador José Rodrigues** cumprimenta os seus colegas do Executivo, a Comunicação Social e o Público.

Em relação à proposta apresentada, o **Sr. Vereador José Rodrigues** refere não ser de modo nenhum louvável para um órgão camarário que, somente aquando da recepção

provisória seja detectada a execução de obras de alteração, sem que estas tenham sido previamente requeridas ou licenciadas. Este tipo de situações já não devia acontecer.

O **Sr. Vereador José Charneira** explicita que a actual legislação deixa quase na totalidade à responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas obras a imputação pela sua execução. A Câmara vai fazendo uma fiscalização contínua. Presentemente está a ser melhorada a maneira de actuação, nomeadamente com uma intervenção no terreno quase permanente. No caso da proposta trata-se de pequenas alterações que têm a ver com o desenho de passeios, lancis e sem grande significado, que não têm influência de maior no desenho urbano ou na constituição da área dos lotes ou, ainda, nas áreas de cedência para o domínio público.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 2/DGU-DGPN/21-2005:

ASSUNTO: Licenciamento das obras de urbanização (Proc.º L-29/98):

REQUERENTE: Construções Edgar & Costa, Ld.ª.:

«Pedido de licenciamento dos projectos das obras de urbanização:

Na sequência da aprovação da operação de loteamento, anteriormente deliberada em reunião pública de Câmara de 18 de Abril de 2001, a requerente solicitou o licenciamento das respectivas obras de urbanização nos termos do art.º 20.º, do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro com redacção dada pelo Decreto-Lei 334/95, de 28 de Dezembro.

A requerente obteve directamente junto da Setgás parecer favorável. Foram igualmente consultadas as entidades externas SLE – Electricidade do Sul, S.A. e Portugal Telecom do qual se obteve pareceres favoráveis, bem como as divisões desta Câmara Municipal directamente envolvidas neste licenciamento, tendo-se obtidos pareceres que concluem genericamente de forma favorável da Divisão de Abastecimento de Águas Residuais, Divisão de Rede Viária e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, não obstante referência a algumas rectificações de pormenor que se considera poderem ser remetidas para as obras de urbanização e para as respectivas telas finais.

As obras de urbanização deverão realizar-se em conformidade com os projectos e cadernos de encargos submetidos a licenciamento, observando todas as condições veiculadas nos pareceres dos serviços e entidades consultadas, que se juntam à presente proposta e dela fazem parte integrante.

Como condições adicionais a considerar no âmbito das obras de urbanização a executar, como previsto no artigo 14.º do regulamento da edificação e da urbanização do Município de Palmela, referem-se:

- A realização de todos os trabalhos necessários à correcta interligação das redes de infra-estruturas com os respectivos sistemas envolventes;
- O fornecimento de placas toponímicas, de acordo com os respectivos modelos aprovados pela Câmara Municipal, considerando-se necessário duas placas por rua ou troço de rua;
- A execução de marcos toponímicos, de acordo com modelo aprovado pela Câmara, por cada praceta / praça prevista no loteamento;
- A delimitação dos lotes a constituir por marcos de pedra numerados em conformidade com a planta síntese do loteamento aprovada.

As taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, deverão ser liquidadas as taxas previstas no artigo 31.º do regulamento da edificação e da urbanização do Município de Palmela, calculadas de acordo com a seguinte fórmula: $K1h \times Sh \times K2 \times K3 \times V + P \times S \Rightarrow (0.03 \times 2.700,00 \text{ m}^2) \times 1 \times 1 \times 584,35 \text{ euros} + 2 \text{ euros} \times 3.019,50 \text{ m}^2 = 53.371,35 \text{ €}$ (cinquenta e três mil trezentos e setenta e um euros e trinta e cinco cêntimos).

As taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento, art. 16º, quadro I do regulamento da urbanização e edificação do Município de Palmela, 657,70 € (seiscentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos), devendo para efeitos da emissão do alvará de loteamento ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da prestação de caução, conforme o previsto na alínea b), do artigo 23.º, do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, na sua última redacção, que deverá caucionar o valor de 141.483,27 € (cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três euros e vinte sete cêntimos), relativamente às obras de urbanização;
- Documento comprovativo da liquidação das taxas;
- Apólice de seguro que cubra as responsabilidades pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 110/97, de 13 de Setembro;
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras;
- Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na actividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no acto da entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;

- Livro de obra com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e saúde;
- Planta síntese da operação de loteamento em base transparente e em base digital, em formato DWG ou DXF, geo referenciada ao sistema de coordenadas do ponto central;
- Certidão de teor da conservatória do registo predial actualizada.

Propõe-se assim a aprovação dos projectos de especialidades e que esta Câmara Municipal delibere favoravelmente no sentido do licenciamento das obras de urbanização, concedendo para a sua execução o prazo de 2 anos, autorizando a emissão do alvará de loteamento a requerimento do interessado.

Esta deliberação caducará se, como determina o artigo 27.º, do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, na sua última redacção, no prazo de um ano a contar da notificação ao requerente do licenciamento das obras de urbanização, não for por este solicitada a emissão do alvará de loteamento.

O titular do alvará deverá promover, no prazo de 10 dias após a sua emissão, a afixação no prédio objecto da operação urbanística de um aviso, cujo modelo se encontra aprovado por Portaria, bem visível do exterior, que deve aí permanecer até à conclusão das obras.

Em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, juntam-se:

- Cópia da proposta deliberada em reunião de Câmara de 18.04.2001 que aprovou o pedido de licença de loteamento;
- Ofício da EDP n.º 586/02/PSPC-LU, relativo à aprovação do projecto e condições para o alvará de loteamento;
- Ofício da PT n.º ITE 3/N67/02/ULIF, de 02.07.2002, que aprovou o projecto da rede de telefones;
- Cópia do parecer favorável da Setgás, de 22.01.2002 e de 21.09.2005, relativo à rede de gás;
- Informação técnica da DGPN com os valores orçamentados das obras de urbanização de 20.09.2005;
- Cópia do parecer da DASU de 20.09.2005;
- Cópias dos pareceres da DAAR de 20.03.2002 e de 20.09.2005,
- Cópias dos pareceres da DRV de 13.04.2002 e de 05.10.2002.»

Submetida a proposta a votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade e em minuta.

VI.II – DIVISÃO DE LOTEAMENTOS:

Pelo **Sr. Vereador José Charneira** foram apresentadas as seguintes propostas:

Toponímia:

PROPOSTA N.º. 1/DGU-DL/21-2005:

ASSUNTO: Atribuição de topónimos na freguesia de Palmela (TOP's 46/05, 45/05, 44/05, 43/05, 61/05, 79/05 e 78/05):

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Palmela:

«De acordo com o disposto no Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela, e conforme aprovado em reunião da Comissão de Toponímia de 29.08.2005, **propõe-se** para a freguesia de Palmela, conforme plantas de localização e biografias em anexo e nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes Topónimos:

- Rua Valério Miranda Jones;
- Rua Manuel Joaquim Paciência;
- Rua António Cavaleiro;
- Rua Fernando Lopes Graça (Compositor);
- Rua de Santo António;
- Beco da Fonte Velha;
- Rua Pinheiro Manso;
- Rua da Quinta Nova;
- Rua Principal de Algeruz;
- Avenida do Brasil;
- Rua Manuel Maria da Silva;
- Rua da Colmeia;
- Rua do Mel;
- Rua Arlete Lima do Vale;
- Rua dos Ribeiros.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 2/DGU-DL/21-2005:

ASSUNTO: Atribuição de topónimos na freguesia de Quinta do Anjo (TOP's 31/01, 45/05, 10/05 e 36/05):

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:

«De acordo com o disposto no Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela, e conforme aprovado em reunião da Comissão de Toponímia de 29.08.2005, **propõe-se** para a freguesia de Quinta do Anjo, conforme plantas de localização e biografias em anexo e nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes Topónimos:

- Rua Casal do Monte;
- Rua do Poejo;
- Rua S. Francisco de Assis.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 3/DGU-DL/21-2005:

ASSUNTO: Atribuição de Topónimos na Freguesia de Poceirão (TOP's 47/05, 48/05 e 49/05):

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Poceirão:

«De acordo com o disposto no Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela, e conforme aprovado em reunião da Comissão de Toponímia de 29.08.2005, **propõe-se** para a freguesia de Poceirão, conforme plantas de localização e biografias em anexo e nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes Topónimos:

- Travessa António Anacleto;
- Rua Manuel Jorge Bronze;
- Rua José Joaquim Loureiro Júnior;
- Rua Chafardão de Palmela.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 4/DGU-DL/21-2005:

ASSUNTO: Atribuição de Topónimos na Freguesia de Pinhal Novo (TOP's 68/05, 67/05, 56/05, 70/05, 71/05, 72/05, 69/05, 39/05 e 40/05):

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pinhal Novo:

«De acordo com o disposto no Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela, e conforme aprovado em reunião da Comissão de Toponímia de 29.08.2005, **propõe-se** para a freguesia de Poceirão, conforme plantas de localização e biografias em anexo e nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes Topónimos:

- Rua do Círio dos Olhos de Água - (Antigo Aceiro do Cangalho);
- Rua Francisco Lyon de Castro – (Editor e Político);
- Rua Eugénio de Andrade;
- Rua António Domingues Macau II;
- Rua Raul Coentro;
- Rua Élio Pratas – (Agricultor e Associativista);
- Rua da Casta Castelão;
- Rua da Maçã Riscadinha;
- Rua da Ti Delgadinha;
- Rua da Cooperativa Agrícola União Novense – (Trata-se de prolongamento de topónimo já existente).»

Relativamente à proposta apresentada, o **Sr. Vereador Jorge Mares** questiona sobre a razão da atribuição do topónimo Rua António Domingos Macau II.

O **Sr. Vereador José Charneira** explicita que o Sr. Domingues Macau nasceu na Cascalheira em 1865 e morreu em 1950 e tinha o mesmo nome do pai, António Domingues Macau e foi apelidado de António Domingues Macau II. Foi uma pessoa com muita influência no Pinhal Novo.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VII – DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURAS

Pelo **Sr. Vereador José Charneira** foram apresentadas as seguintes propostas:

1 – Consumo anormal de água:

PROPOSTA N.º 1/DAI/21-2005:

ASSUNTO: Tarifa de saneamento – liquidação:

REQUERENTE: Aida Maria C. Felicidade:

«Através do ofício registado no passado dia 13 de Junho é solicitado pela Sr.ª. Aida Maria C. Felicidade, com local de consumo sito na Rua Luís de Camões n.º 11, em Cabanas, a redução da tarifa de saneamento debitada na factura de água n.º 5001063616, relativa ao mês de Maio/2005, dado o valor da mesma de 1.668,39 €, correspondente a 629 m³, se ter verificado devido a uma torneira aberta por sua filha de 4 anos tendo a água entrado na rede de um furo comunitário.

Considerando que o consumo anormal de água naquele período foi proveniente de causas fortuitas e involuntárias;

Que a tarifa de saneamento é apurada para efeitos de liquidação através do consumo de água efectuado pelo munícipe, desdobrando-se numa percentagem para a recolha e tratamento de resíduos sólidos e outra percentagem para a recepção e tratamento de águas residuais;

Que de acordo com parecer jurídico emitido, a tarifa de saneamento não deverá incidir sobre este consumo, por este não ter contribuído para o acréscimo do caudal na rede de drenagem de águas residuais;

Assim e conforme estabelece a alínea j), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto no n.º 3, do art.º 20.º, da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais, **propõe-se** a fixação do montante da tarifa de saneamento de acordo com a média de consumo de água apurada nos últimos 12 meses anteriores à rotura e que foi de 13 m³ mensais. »

Acerca da proposta em referência, o **Sr. Vereador Bracinha Vieira** questiona sobre se o que está em causa é a tarifa de saneamento básico e não propriamente a tarifa da água.

O **Sr. Vereador José Charneira** explicita que o Regulamento Municipal refere que os consumidores são responsáveis pelos consumos verificados do contador para dentro, facto pelo qual a Munícipe vai pagar o consumo de água realizado, ficando excluído o pagamento do saneamento, uma vez que se detectou que tal consumo se deveu a uma rotura.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

2 – Protocolo de Colaboração:

PROPOSTA N.º. 2/DAI/21-2005:

A CELEBRAR COM: Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.:

ASSUNTO: Jardim da Praça da Independência – Pinhal Novo:

«Como é do conhecimento público, a construção da nova estação da REFER em Pinhal Novo, bem como do viaduto localizado a nascente da estação, para supressão da passagem de nível existente no final da Rua Eça de Queirós, obrigou à demolição de certas zonas do jardim da Praça da Independência confinantes com as referidas intervenções.

Desde os primeiros contactos com a REFER ficou estabelecido que a empresa, após conclusão das obras em curso, procederá à reabilitação das zonas do jardim afectadas, bem como, à construção do denominado «triângulo» da Praça da Independência, espaço localizado no extremo nascente da mesma, que não foi intervencionado aquando da execução do jardim da Praça da Independência, dada a indefinição, na altura, das obras da REFER acima referidas.

Veio agora a REFER propor à Câmara Municipal de Palmela a celebração de um protocolo, mediante o qual a autarquia procederá por sua conta ao lançamento de concurso, execução de obra e pagamento da mesma, comprometendo-se a REFER a transferir para a Câmara Municipal uma verba até ao montante de € 134.329,45 (cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas. O valor antes referido corresponde à estimativa do custo dos trabalhos a realizar, conforme consta do projecto de execução elaborado pela Câmara Municipal.

Nos termos do presente acordo decorrerá por conta da Câmara Municipal o valor do IVA, ou seja, € 6.716,47 (seis mil setecentos e dezasseis euros e quarenta e sete cêntimos).

Em face do exposto e tendo em consideração que:

- a REFER, alegando dificuldades de diversa ordem, não se compromete com um prazo para a execução desta obra;
- é do interesse da autarquia proceder à rápida conclusão do Jardim da Praça da Independência, valorizando desse modo uma zona nobre e central do Pinhal Novo;

- esta solução garante um melhor e mais adequado acompanhamento da empreitada de execução desta obra, em virtude do conhecimento que os técnicos da autarquia dispõem sobre a área de intervenção e zonas confinantes;

Propõe-se,

- nos termos da alínea h), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Protocolo com a REFER para a conclusão da Praça da Independência, conforme projecto anexo que faz parte integrante da presente proposta.»

Em relação à proposta antes apresentada, o **Sr. Vereador Bracinha Vieira** congratula-se com o entendimento a que a Câmara Municipal chegou com a Refer que vem na sequência do que preconizou quando este assunto foi discutido em reunião de Câmara. *“Nada melhor do que ultrapassar o contencioso”*.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VIII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E APOIO À PRODUÇÃO

DIVISÃO DE PROJECTOS E OBRAS PÚBLICAS:

Pelo **Sr. Vereador Adilo Costa** foram apresentadas as seguintes propostas:

Empreitadas:

PROPOSTA N.º 1/DOAP-DPOP/21-2005:

OBRA: Execução de infra-estruturas no Bairro da Quinta das Flores:

ASSUNTO: Adjudicação da empreitada:

«Em reunião de Câmara realizada em 04.05.2005, foram aprovados o projecto de execução e a abertura do concurso público para a realização da empreitada de “Execução de Infra-estruturas no Bairro da Quinta das Flores”.

Concluída a análise das propostas admitidas a concurso, pela comissão nomeada para o efeito e no respeito pela alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho que, por força do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 40.º, do mesmo

diploma, se aplica à contratação de empreitadas, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere sobre a adjudicação da referida empreitada.

Assim, tendo em consideração o relatório final de análise de propostas, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido;

• **Propõe-se**, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Adjudicar a empreitada de “Execução de Infra-estruturas no Bairro da Quinta das Flores”, à firma João Cerejo dos Santos – Construção Civil e Obras Públicas, S A., pelo valor da sua proposta de 1.020.647,48 € (um milhão vinte mil seiscentos e quarenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), que acrescido do valor de 51.032,37 € correspondente à taxa de IVA em vigor, perfaz a totalidade de 1.071.679,85 € (um milhão setenta e um mil seiscentos e setenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) e pelo prazo de execução de 150 dias;
2. Aprovar a minuta da escritura pública da empreitada, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido;
3. Considerar o encargo da despesa no Código do Plano 2.4.3.01.03 e na Rubrica Orçamental 06.03/07.01.04.02.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 2/DOAP-DPOP/21-2005:

OBRA: Construção do novo edifício da Administração Urbanística:

ASSUNTO: Aprovação de projecto e abertura de concurso público:

«Na sequência da elaboração do projecto para a construção do novo edifício para a Administração Urbanística, procedeu-se à elaboração de todos os elementos necessários à realização do concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Nesta conformidade, **propõe-se**:

1. Que seja aprovado o Projecto de Execução e aberto Concurso Público para adjudicação da empreitada de «Construção do novo edifício para a Administração Urbanística», em conformidade com o exposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2. Que o preço base do concurso seja no valor de 2.847.275,89 € (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos);

3. Aprovar o Anúncio de Concurso, Programa de Concurso e Caderno de Encargos;
4. Que a Comissão de Abertura das Propostas seja constituída por:
 - Eng.ª. Inês Isabel Chaves da Veiga Sarmento – Presidente da comissão;
 - Eng.ª. Maria da Conceição Antunes Lopes;
 - Eng.ª. Maura Gonçalves dos Santos.Sendo suplentes os seguintes elementos:
 - Eng.º. José Augusto Gonçalves Antunes;
 - Eng.º. Paulo Filipe Lemos Carvalho da Silva;
5. Que o enquadramento jurídico seja efectuado por um Jurista da Divisão de Apoio Jurídico;
6. Que a Comissão de Análise das Propostas seja constituída por:
 - Eng.ª. Maura Gonçalves dos Santos;
 - Eng.º. José Augusto Gonçalves Antunes;
 - Eng.º. Marco Jorge Cardoso do Vale;Sendo suplentes os seguintes elementos:
 - Arqt.º. Luís Filipe Balseiro Amaro;
 - Eng.ª. Maria da Conceição Antunes Lopes.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

IX – APROVAÇÃO DA ACTA

Posta à aprovação a presente acta, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta, em conformidade com o disposto nos nºs. 2 e 3, do art.º 27.º, do Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro.

PERÍODO DESTINADO AO PÚBLICO

Alice – comproprietária da AUGI do Pinheiro Ramudo:

Em 9 de Setembro, a Comissão de Administração da AUGI do Pinheiro Ramudo tomou a liberdade de demolir um muro a um casal com idade avançada. A GNR foi chamada ao local. Ultimamente, os comproprietários têm sido ameaçados por carta onde são apelidados de “terroristas”. Questiona a Câmara Municipal sobre se existem aprovações efectuadas relativamente à AUGI do Pinheiro Ramudo.

Miguel Costa – comproprietário da AUGI do Pinheiro Ramudo:

Há muito que os comproprietários da AUGI do Pinheiro Ramudo anseiam por ver aprovadas a realização das obras de infra-estruturas.

Chama a atenção para o facto de a GNR ter sido chamada com alguma regularidade à AUGI do Pinheiro Ramudo. É seu entendimento que estas situações podiam ser evitadas se de facto os projectos fossem aprovados pela Câmara. Explica situações ocorridas no âmbito deste processo de área urbana de génese ilegal. Solicita que a C.M.P. realize uma reunião no Pinheiro Ramudo a explicar o desenvolvimento deste processo.

O **Sr. Vereador José Charneira** efectua o ponto da situação do processo na Câmara Municipal.

A **Sr.ª. Presidente** esclarece que a intervenção da Câmara nas AUGI's (Áreas Urbanas de Génese Ilegal) é feita em conformidade com a lei que rege esta matéria, Lei 91/95.

X – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das vinte horas e quarenta minutos, a **sr.ª. Presidente** declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que eu, *Luísa Cristina Frutuoso Lopes*, assistente administrativa especialista, redigi e também assino.

A Presidente,

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá

A secretária,

Luísa Cristina Frutuoso Lopes